

Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo.

Ao órgão competente para aprovação da minuta da adenda ao contrato n.º 152/2023.

Despacho:

Aprovo a minuta de adenda ao contrato n.º 152/2023, nos termos propostos.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proceder às diligências necessárias

INFORMAÇÃO | Aprovação da minuta de adenda ao contrato número 152/2023.

Objetivo: Consulta Prévia N.º 45/2023/DICP – Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – Lote 1.

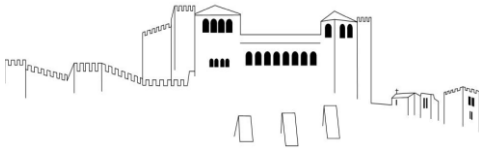
Considerando:

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato proferida por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de julho de 2023, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 45/2023/DICP - Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente, e respetiva deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 1 de agosto de 2023, respeitante à ratificação do mesmo despacho;
- Que, na minuta do contrato e, conseqüentemente, no clausulado do contrato n.º 152/2023, consta o texto da cláusula do caderno de encargos respeitante à duração do contrato e onde, entre outros aspetos, é indicado que o contrato abrangia o período 1 de setembro de 2023, prolongando-se até 31 de agosto de 2024, e vigoraria desde a data da sua assinatura;
- Que o contrato foi outorgado a 07 de agosto de 2023, tendo, em cumprimento dos ditames legais, sido remetido para fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
- Que o referido contrato não foi objeto de decisão por parte de tal instância judicial, antes do dia estabelecido para o início da sua vigência;
- Que, no âmbito do processo de fiscalização prévia, ao qual foi atribuído o n.º 1642/2023, recomendou o Tribunal de Contas que o Município procedesse à alteração da cláusula 4.ª, respeitante à duração do contrato, de forma a que a mesma preveja que o início de vigência do contrato em apreço tenha lugar no dia seguinte à data de concessão do visto prévio;
- Que se revela urgente a tomada de decisão sobre a aprovação da minuta de adenda em apreço, de modo a salvaguardar os efeitos que a mesma visa e garantir que o objeto do contrato se inicie com a maior brevidade possível, face ao início do ano letivo.

Assim, **propõe-se que** o Sr. Presidente da Câmara Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 98.º do CCP e ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, **profira despacho**, no sentido de:

I. Aprovar a minuta da adenda ao contrato número 152/2023, sendo que no n.º 1 da sua cláusula 4.ª, **onde se lê:**

“1 – O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, prevendo-se que abranja o período de 1 de setembro de 2023, prolongando-se até 31 de agosto de 2024, e vigorará desde a data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

devam perdurar para além da cessação do contrato.”

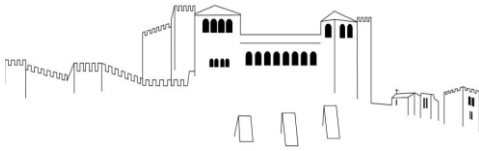
Se passe a ler:

“1 - O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação e iniciará a sua vigência no dia seguinte à data de concessão do visto do Tribunal de Contas e terminará a 31 de agosto de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.”

- II. Proceder à notificação do cocontratante da minuta da adenda ao contrato** (em anexo), nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CCP, sendo que se consideram aceites quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos três dias subsequentes à respetiva notificação.
- III. Remeter a adenda do contrato ao Tribunal de Contas**, após a sua outorga, no âmbito do processo de fiscalização prévia, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo.

Ao órgão competente para aprovação da minuta da adenda ao contrato n.º 155/2023.

Despacho:

Aprovo a minuta de adenda ao contrato n.º 155/2023, nos termos propostos.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proceder às diligências necessárias

INFORMAÇÃO | Aprovação da minuta de adenda ao contrato número 155/2023

Objetivo: Consulta Prévia N.º 45/2023/DICP – Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – Lote 2

Considerando:

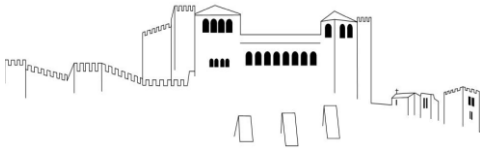
- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato proferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de julho de 2023, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 45/2023/DICP - Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente, e respetiva deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 1 de agosto de 2023, respeitante à ratificação do mesmo despacho;
- Que, na minuta do contrato e, conseqüentemente, no clausulado do contrato n.º 155/2023, consta o texto da cláusula do caderno de encargos respeitante à duração do contrato e onde, entre outros aspetos, é indicado que o contrato abrangia o período 1 de setembro de 2023, prolongando-se até 31 de agosto de 2024, e vigoraria desde a data da sua assinatura;
- Que o contrato foi outorgado a 08 de agosto de 2023, tendo, em cumprimento dos ditames legais, sido remetido para fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
- Que o referido contrato não foi objeto de decisão por parte de tal instância judicial, antes do dia estabelecido para o início da sua vigência;
- Que, no âmbito do processo de fiscalização prévia, ao qual foi atribuído o n.º 1641/2023, recomendou o Tribunal de Contas que o Município procedesse à alteração da cláusula 4.ª, respeitante à duração do contrato, de forma a que a mesma preveja que o início de vigência do contrato em apreço tenha lugar no dia seguinte à data de concessão do visto prévio;
- Que se revela urgente a tomada de decisão sobre a aprovação da minuta de adenda em apreço, de modo a salvaguardar os efeitos que a mesma visa e garantir que o objeto do contrato se inicie com a maior brevidade possível, face ao início do ano letivo.

Assim, **propõe-se que** o Sr. Presidente da Câmara Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 98.º do CCP e ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, **profira despacho**, no sentido de:

I. Aprovar a minuta da adenda ao contrato números 155/2023, sendo que no n.º 1 da sua cláusula 4.ª, **onde se lê:**

“1 – O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, prevendo-se que abranja o período de 1 de setembro de 2023, prolongando-se até 31 de agosto de 2024, e vigorará desde a data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.”

Se passe a ler:



Município de Leiria
Câmara Municipal

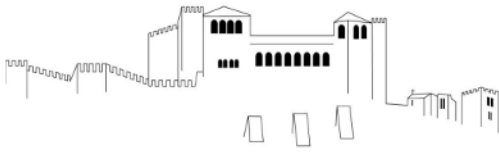
Divisão de Contratação Pública

"1 - O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação e vigorará após data de concessão do visto do Tribunal de Contas e terminará a 31 de agosto de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato."

- II. Proceder à notificação do cocontratante da minuta da adenda ao contrato** (em anexo), nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CCP, sendo que se consideram aceites quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
- III. Remeter a adenda do contrato, ao Tribunal de Contas**, após a sua outorga, no âmbito do processo de fiscalização prévia, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da presente minuta da adenda ao contrato.</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo.</p> <p>Aprovo a presente minuta da adenda ao contrato n.º 152/2023, nos termos propostos.</p> <p>Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.</p> <p>Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	---

«MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO N.º 152/2023

CONSULTA PRÉVIA N.º 45/2023/DICP – FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO AGREGADO, POR LOTES, DE REFEIÇÕES ESCOLARES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL E TRANSPORTADAS A QUENTE – LOTE 1

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

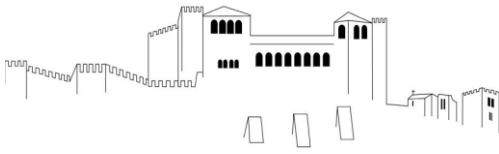
ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

_____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, casado/solteiro, natural da freguesia de -----, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A.**, cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de aprovação da minuta da adenda ao contrato n.º 152/2023, proferida por despacho de ___/___/2023, do Senhor Presidente / da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, a ser ratificado por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/2023, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 45/2023/DICP - Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – **LOTE 1**.

Considerando que o cocontratante aceitou modificar o contrato nos termos propostos.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

É celebrada a presente adenda ao contrato n.º 152/2023, a qual contém alterações no n.º 1 da cláusula n.º 4, que passa a ter a seguinte redação:

“1 - O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação e iniciará a sua vigência no dia seguinte à data de concessão do visto do Tribunal de Contas e terminará a 31 de agosto de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.”

(...)

Para constar se lavrou a presente adenda ao contrato n.º 152/2023, cuja minuta foi proferida por despacho de ___/___/2023, do Senhor Presidente / da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, que será ratificado por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/2023, a qual vai ser assinada pelos mencionados outorgantes.

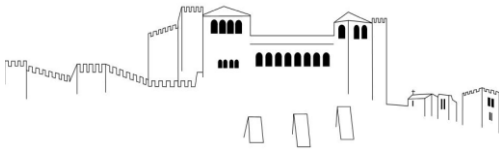
Leiria, ___ de ___ de 2023

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo.

Ao órgão competente para aprovação da presente minuta da adenda ao contrato n.º 155/2023.

Despacho:

Concordo.

Aprovo a presente minuta da adenda do contrato n.º 155/2023, nos termos propostos.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proceder às diligências necessárias.

«MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO N.º 155/2023

CONSULTA PRÉVIA N.º 45/2023/DICP – FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO AGREGADO, POR LOTES, DE REFEIÇÕES ESCOLARES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL E TRANSPORTADAS A QUENTE – LOTE 2

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

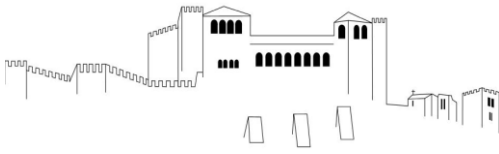
ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante

e

CONSÓRCIO ICA E NORDIGAL, constituído pelas empresas ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal - Indústria de Transformação Alimentar, S.A., que, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato de consórcio externo, o representante do mesmo é a empresa ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A., com sede _____, Pessoa coletiva número _____, com capital social de € _____, aqui representado no presente ato pelo seu _____, _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____ e contribuinte número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de aprovação da minuta da adenda ao contrato n.º 155/2023, proferida por despacho de ___/___/2023, do Senhor Presidente / da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, a ser ratificado por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/2023, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 45/2023/DICP - Fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – **LOTE 2**.

Considerando que o cocontratante aceitou modificar o contrato nos termos propostos.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

É celebrada a presente adenda ao contrato n.º 155/2023, a qual contém alterações no n.º 1 da cláusula n.º 4, que passa a ter a seguinte redação:

“1 - O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação e iniciará a sua vigência no dia seguinte à data de concessão do visto do Tribunal de Contas e terminará a 31 de agosto de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.”

(...)

Para constar se lavrou a presente adenda ao contrato n.º 155/2023, cuja minuta foi proferida por despacho de ___/___/2023, do Senhor Presidente / da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, que será ratificado por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/2023, a qual vai ser assinada pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do Processo,